



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro – CEP: 38700-052 – Patos de Minas - MG
Tel.: (34)3821.8455 – Fax: (34) 3821-8078
Site: www.camarapatos.mg.gov.br – E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br

INDICAÇÃO N.º 064/2022

DESTINATÁRIO: Prefeito Municipal

MEDIDA/PROVIDÊNCIA:

Adequação dos valores do benefício eventual, na forma de aluguel social, estabelecido no Capítulo I, Seção III, art. 11 da Lei 6.472, de 9 de dezembro de 2011, alterada pela lei nº 6.846, de 29 de novembro de 2013.

JUSTIFICATIVA:

A Lei nº 6.472/2011 prevê o pagamento de, no mínimo, 1 (um) mês de aluguel social, no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, para famílias cujos imóveis residenciais sejam atingidos por calamidades ou que tiverem sua moradia destruída ou interditada pela Defesa Civil em função de deslizamentos, inundações, incêndios, vendavais, epidemias, insalubridade habitacional ou no seu entorno, presença de vetores de doenças infecto-contagiosas com alto nível de letalidade, que impeçam o uso seguro da moradia.

Ocorre que, no município, não há imóveis que possam ser alocados nessa faixa de valor, o que torna a lei ineficaz. E isso tem gerado uma série de transtornos, principalmente quando há que se fazer a retirada de famílias de áreas de risco, pois a Secretaria de Desenvolvimento Social não consegue moradias por tão baixo custo, para realocar as famílias.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 3 de março de 2022


João Batista Gonçalves - Cabo Batista
Vereador – autor


Daniel Amorim Gomes - Prof. Daniel Gomes
Vereador – coautor

Aprovada em único turno na reunião ordinária do dia 10/3/2022, por 14 votos.


Ezequiel Macedo Galvão
Presidente da Câmara Municipal